



# *Prefeitura Municipal de Riachinho*

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

## **LEI Nº 323/2004**

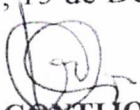
Autoriza a destinação de contribuição financeira à entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Riachinho-MG, autorizado a destinar, mensalmente, o correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) da importância líquida mensalmente creditada ao Município à conta do Fundo de Participação dos Municípios, para fazer face às despesas de instalação e manutenção da Associação Civil Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riachinho-MG, 15 de Dezembro de 2004.

  
**VALMIR CONTIÇO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho-MG – Data Supra.

  
**JOÃO DE MORAES PESSOA NETO**  
Diretor Departamento de Administração